



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 557/99, DE 10/12/99.

(Autoria: Vereador JOSÉ VALTER MOREIRA PINTO)

“Dispõe sobre a proibição da expressão “Boa Aparência” ou semelhante e correlata nos anúncios de recrutamento a colocação de pessoal”.

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica proibido o uso da expressão “Boa Aparência” ou outras similares na divulgação de anúncios visando a colocação de pessoal.

Parágrafo Único: O disposto neste Artigo aplicará às empresas públicas instaladas ou domiciliadas no Município que determinarem a publicação de anúncios previstos no “caput” deste Artigo.

Artigo 2º - É obrigatório conectar os anúncios referidos no “caput” do Artigo 1º o número de vagas disponíveis para cada função, bem como todas as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Artigo 3º - Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades:

I – Multa:

II – Suspensão temporária de autorização de funcionamento;

III – Cassação da autorização do funcionamento.

Parágrafo Único: A multa estabelecida no Inciso I deste Artigo será de 2.300 ufir’s, ou outra unidade que venha substituí-la, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Rosana, aos **10 (dez)** dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA